

**A MESA DIRETORA**

Deputado **RICARDO MOTTA**  
**PRESIDENTE**

Deputado **GUSTAVO CARVALHO**  
1º VICE-PRESIDENTE

Deputado **LEONARDO NOGUEIRA**  
2º VICE-PRESIDENTE

Deputado **GUSTAVO FERNANDES**  
1º SECRETÁRIO

Deputado **RAIMUNDO FERNANDES**  
2º SECRETÁRIO

Deputado **VIVALDO COSTA**  
3º SECRETÁRIO

Deputado **GEORGE SOARES**  
4º SECRETÁRIO

## S U M Á R I O

### PROCESSO LEGISLATIVO

Propostas de Emenda à Constituição

Projetos de Lei Complementar Ordinária

Projetos de Iniciativa

de Deputado  
de Comissão da Assembleia  
do Governador do Estado  
do Tribunal de Justiça  
do Tribunal de Contas  
do Procurador Geral de Justiça

Indicações

Requerimentos

Requerimentos de Informações  
Requerimentos Sujeitos à Deliberação  
do Plenário

Atas

### ATOS ADMINISTRATIVOS

Atos da Mesa

Atos da Presidência

Atos das Secretarias

Atos da Procuradoria Geral

01 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

02 - COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR

03 - COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

04 - COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO

05 - COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

06 - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

07 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

08 - COMISSÃO DE SAÚDE

## **PROCESSO LEGISLATIVO**

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DEPUTADO HERMANO MORAIS

PROJETO DE LEI Nº 0020/2014  
PROCESSO Nº 0197/2014

**"Dispõe sobre a concessão de redução da base de cálculo de ICMS nas operações de aeronaves, peças e acessórios e outras mercadorias que especifica e dá outras providências"**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:**

**Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º Fica reduzida a base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, nas operações internas, interestaduais e de importação com os seguintes produtos, de forma que a carga tributária seja equivalente a 4% (quatro por cento):

I-aviões:

- a) monomotores, com qualquer tipo de motor, de peso bruto até 1.000 kg (mil quilogramas);
- b) monomotores, com qualquer tipo de motor, de peso bruto acima de 1.000 kg (mil quilogramas);
- c) monomotor ou bimotor, de uso exclusivamente agrícola, independentemente de peso, com qualquer tipo de motor ou propulsão;
- d) multimotores, com motor de combustão interna, de peso bruto até 3.000 kg (três mil quilogramas);
- e) multimotores, com motor de combustão interna, de peso bruto de mais de 3.000 kg (três mil quilogramas) e até 6.000 kg (seis mil quilogramas);
- f) multimotores, com motor de combustão interna, de peso bruto acima de 6.000 kg (seis mil quilogramas);

- g) turboélices, monomotores ou multimotores, com peso bruto até 8.000 kg (oito mil quilogramas);
- h) turboélices, monomotores ou multimotores, com peso bruto acima de 8.000 kg (oito mil quilogramas);
- i) turbojatos, com peso bruto até 15.000 kg (quinze mil quilogramas);
- j) turbojatos, com peso bruto acima de 15.000 kg (quinze mil quilogramas);
- II - helicópteros;
- III - planadores ou motoplanadores, com qualquer peso bruto;
- IV - paraquedas giratórios;
- V - outras aeronaves;
- VI - simuladores de voo, bem como suas partes e peças separadas;
- VII - paraquedas;
- VIII - catapultas e outros engenhos de lançamentos semelhantes;
- IX - partes, peças, matérias-primas, acessórios, ou componentes separados dos produtos de que tratam os incisos I a VIII, XI e XII;
- X - equipamentos, gabaritos, ferramental e material de uso ou consumo empregado na fabricação e manutenção de aeronaves e simuladores;
- XI - aviões militares:
- a) monomotores ou multimotores de treinamento militar com qualquer peso bruto e qualquer tipo de motor;
- b) monomotores ou multimotores de combate com qualquer peso bruto, motor turboélice ou turbojato;
- c) monomotores ou multimotores de sensoriamento, vigilância ou patrulhamento, inteligência eletrônica ou calibração de auxílios à navegação aérea, com qualquer peso bruto e qualquer tipo de motor;
- d) monomotores ou multimotores de transporte cargueiro e de uso geral com qualquer peso bruto e qualquer tipo de motor;
- XII - helicópteros militares, monomotores ou multimotores, com qualquer peso bruto e qualquer tipo de motor;

XIII - partes, peças, matérias-primas, acessórios e componentes separados para fabricação dos produtos de que tratam os incisos I a VIII, XI e XII, na importação por empresas nacionais da indústria aeronáutica e seus fornecedores nacionais.

Parágrafo único. A redução prevista no caput deste artigo aplica-se, inclusive, às operações destinadas a não contribuintes do ICMS.

Art. 2º Deverão ser estornados, na mesma proporção da redução da carga tributária prevista no art. 1º, os créditos de ICMS relativos às entradas de mercadorias para comercialização ou para utilização em serviços de manutenção e reparo de aeronaves, se for o caso.

Art. 3º Fica diferido, para o momento da desincorporação, o pagamento do ICMS devido quando da importação ou aquisição interestadual de equipamentos, partes e peças destinados às atividades econômicas estabelecidas em decreto do Poder Executivo.

§ 1º O diferimento de que trata o caput deste artigo aplica-se também nas operações internas com ferramentas destinadas ao ativo imobilizado.

§ 2º Não será exigido o pagamento do ICMS diferido, de que trata o caput deste artigo, quando a desincorporação do bem do Ativo Imobilizado ocorrer após o prazo de 5 (cinco) anos.

Art. 4º Fica dispensado o pagamento do diferencial de alíquotas do ICMS nas aquisições interestaduais de mercadorias ou bens destinados ao uso ou consumo dos estabelecimentos que exerçam as atividades econômicas estabelecidas em decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Fica reduzida a base de cálculo do ICMS, de forma que resulte numa carga tributária de 12% (doze por cento), nas operações relativas ao abastecimento, neste Estado, com querosene de aviação (QAV/JET A-1), em aeronaves de empresas da Aviação Civil que mantenham voos internacionais regulares e diretos, os quais possuam partidas e chegadas neste Estado.

Parágrafo único. O benefício de que trata o caput deste artigo fica condicionado à celebração de resolução específica a ser firmada, na forma e sob as condições estabelecidas em regulamento, com o Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo e da Secretaria de Estado da Tributação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

**Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 18 de março de 2014.**

**Hermano Morais**  
**Deputado Estadual**  
**PMDB**

**Márcia Maia**  
**Deputada Estadual**  
**PSB**

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei em tela visa propor uma alternativa, de eficácia comprovada, para combater a constante redução de vôos para o Rio Grande do Norte. Estados que adotaram medida semelhante a que apresentamos nesta ocasião obtiveram um incremento na oferta de novos destinos como, por exemplo, o vôo direto entre Fortaleza-CE e Miami-EUA ou ainda o vôo entre João Pessoa-PB e Buenos Aires-Argentina.

Segundo apontam dados da INFRAERO o Aeroporto Augusto Severo teve uma diminuição de 14,9% no penúltimo trimestre e 4,95% no último trimestre de 2013. A mencionada redução de vôos afeta diretamente o segmento turístico que é um dos setores da economia do RN que mais gera emprego, renda e receita para nosso Estado. Isto em um momento ímpar para consolidar a atividade turística do RN, haja vista a inauguração do Aeroporto Aluísio Alves e a realização da Copa do Mundo de Futebol.

Estima-se que o RN poderá ter um ganho entre 30% e 40% em número de vôos segundo afirma um estudo técnico, já avaliado por técnicos da Secretaria de Estado da Tributação, apresentado pela empresa de consultoria Pricewaterhouse Coopers, no 5º Fórum de Turismo do Estado. Esta importante iniciativa não apenas estimulará a economia com uma nova arrecadação como representará um impulso significativo para atividade turística do Rio Grande do Norte.

Vale salientar que esta proposição é precedida de várias discussões travadas entre segmentos econômicos e as Secretarias de Turismo, Desenvolvimento e Tributação, inclusive, com audiências públicas promovidas por este Poder Legislativo.

Diante da relevância do tema para o crescimento do turismo do Rio Grande do Norte solicitamos, aos nobres colegas parlamentares, a aprovação da presente iniciativa.

**Hermano Morais**  
Deputado Estadual  
PMDB

**Márcia Maia**  
Deputada Estadual  
PSB

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**ATA DA PRIMEIRA SESSÃO SOLENE DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXAGÉSIMA LEGISLATURA.**

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, pelas dez horas, no Plenário "Deputado Clóvis Motta", Palácio "José Augusto", Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, sob a Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados **RICARDO MOTTA e GETÚLIO RÊGO**, presentes na Casa Excelentíssimos Senhores Deputados AGNELO ALVES, EZEQUIEL FERREIRA, FÁBIO DANTAS, FERNANDO MINEIRO, GEORGE SOARES, GESANE MARINHO, GETÚLIO RÊGO, GILSON MOURA, GUSTAVO CARVALHO, GUSTAVO FERNANDES, HERMANO MORAIS, JOSÉ DIAS, KELPS LIMA, LARISSA ROSADO, LEONARDO NOGUEIRA, MÁRCIA MAIA, NÉLTER QUEIROZ, RAIMUNDO FERNANDES, RICARDO MOTTA, VIVALDO COSTA, WALTER ALVES, ausentes Excelentíssimos Senhores Deputados ANTÔNIO JÁCOME, JOSÉ ADÉCIO e TOMBA FARIAS (com ausências justificadas), havendo número legal é aberta a Sessão Solene em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, propositura da autoria das Deputadas MÁRCIA MAIA, LARISSA ROSADO e GESANE MARINHO. Por se tratar de Sessão Solene não houve Ata nem Expediente a serem lidos. A Mesa foi composta pelas seguintes autoridades: Excelentíssima Senhora Coordenadora de Políticas para as Mulheres da Secretaria Estadual da Justiça e da Cidadania (SEJUC) Carmozita Nóbrega Bezerra da Silva, representante da Excelentíssima Senhora Governadora Rosalba Ciarlini; Excelentíssimo Senhor Desembargador Virgílio Macedo, representante do Presidente do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte; Excelentíssima Senhora Procuradora Geral deste Poder Legislativo Rita das Mercês Reinaldo; Excelentíssima Senhora Promotora de Justiça Luciana Andrade da Assunção, representante da Procuradoria de Justiça; Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Janilson Bezerra de Siqueira, Diretor do Foro da Justiça Federal do Rio Grande do Norte; Excelentíssima Senhora Major Alessandra Palha Amado, representante do Comandante da Sétima Brigada de Infantaria Motorizada; e, Excelentíssima Senhora Vice-Prefeita Wilma Maria de Faria, representante do Excelentíssimo Senhor Prefeito da Capital Carlos Eduardo Alves. À Presidência o Deputado RICARDO MOTTA registrou as presenças das homenageadas Professora Raimunda Almeida, Defensora Pública Jeanne Karenina Santiago Bezerra, a Vereadora de Natal Eudiane Macêdo, a Procuradora Geral deste Poder Legislativo Rita das Mercês Reinaldo, a Coordenadora do Núcleo de Administração de Pagamento Pessoal (NAPP) deste Poder Legislativo Marlúcia Maciel Ramos de Oliveira e as Deputadas MÁRCIA MAIA, LARISSA ROSADO e GESANE MARINHO. Saudou ainda as presenças das demais autoridades e dos servidores deste Poder Legislativo. Em seguida convidou a todos para que, em posição de respeito, ouvissem o Hino Nacional. Após o feito a palavra é facultada a Deputada MÁRCIA MAIA, que fez seu pronunciamento por escrito e encontra-se anexado nesta Ata, na íntegra. Ao término do discurso a Oradora ofereceu a Placa alusiva à data, a homenageada Vereadora de Natal Eudiane Macêdo, objeto de propositura da sua autoria. Prosseguindo, a palavra é facultada a Vereadora Eudiane, que emocionada, se disse honrada com a homenagem e lembrou sua trajetória na busca dos seus sonhos e da sua vida pública em prol do bem estar de todos. A palavra é facultada a Deputada GESANE MARINHO, que fez seu pronunciamento por escrito e encontra-se anexado nesta Ata, na íntegra. Ao término do discurso a Oradora ofereceu a Placa alusiva à data, a homenageada Defensora Pública Jeanne Karenina Santiago Bezerra, objeto de propositura da sua autoria. A palavra é facultada a Deputada LARISSA ROSADO, que fez seu pronunciamento por escrito e encontra-se anexado nesta Ata, na íntegra. Ao término do discurso a Oradora entregou a Placa alusiva à data, a homenageada Professora Raimunda Almeida, objeto de propositura da sua autoria. Com a aquiescência da

Presidência a palavra é concedida ao Deputado NÉLTER QUEIROZ, que parabenizou as Deputadas e as homenageadas pela data, e propôs que o tributo fosse extensivo, in memoriam, às senhoras Lourdinha Guerra, Saly Faria, Terezinha Queiroz, Nevinha Lucena, Francisquinha Dias e Ivone Alves, pelos relevantes serviços prestados ao Estado. À Presidência o Deputado RICARDO MOTTA acatou a proposta e comprometeu-se em prestar a digna homenagem às referidas senhoras, em Sessão posterior. Em seguida ocupou a Tribuna para fazer seu pronunciamento, o qual se encontra anexado nesta Ata, na íntegra. Após o discurso o Orador convidou todos os Colegas Parlamentares e a Vice-Prefeita Wilma de Faria, para fazer a entrega das placas comemorativas as Deputadas LARISSA ROSADO, MÁRCIA MAIA e GESANE MARINHO. Deputado GETÚLIO RÊGO, no exercício da Presidência, saudou todas as mulheres norte-rio-grandenses pela data e associou-se a proposta do Deputado NÉLTER QUEIROZ, ressaltando a contribuição substantiva das mencionadas senhoras para a sociedade potiguar. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram vinte e um Senhores Parlamentares convocando uma Ordinária, para imediatamente após esta. A presente Ata foi lavrada por Francisca Elizabete Xavier Freire, Analista Legislativo, matrícula 67.048-0, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores Presidente e Secretários.

**Presidente**

**1º Secretário**

**2º Secretário**

Ata lida na Sessão Ordinária do dia: 18.03.2014.

## **ATOS ADMINISTRATIVOS**

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO - Proc. 109/2012 - Contrato 20/2012 - Carta Convite 001/2012.

CONTRATANTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA DARDINELO L DE QUEIROZ EPP.

OBJETIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 12 meses da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de entrega de correspondências das solenidades e eventos realizados pela Assembleia Legislativa do Estado do RN.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.490,00 (Cinquenta mil quatrocentos e noventa reais).

DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses a contar de 15 de março de 2014.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal 11 de março de 2014.

CONTRATANTE: Assembleia legislativa do Estado do Rio Grande do Norte - Deputado RAIMUNDO FERNANDES - Segundo Secretário.

CONTRATADA: EMPRESA DARDINELO L DE QUEIROZ EPP. - CGC Nº. 05.760.658/001-15 - representada pelo Senhor Dardinele Leitão de Queiroz - Sócio

Testemunhas: Ednaldo da Rocha Siqueira - CIC 365.900.294-15 - Maria Geilza de Medeiros - CIC 302.989.204-25

**ATO HOMOLOGATÓRIO 2014**

O **SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a prorrogação através de aditivo o segundo Termo ao contrato de prestação de serviços entre a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa DARDINELO L. DE QUEIROZ EPP, portadora do CNPJ Nº. 05.760.658/0001-15, constante do Processo Nº. 109/2012 - Contrato Nº 20/2012. tudo fulcrado no que dispõe o art. 57, II da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 11 de março de 2014.

Deputado **Raimundo Fernandes**  
Segundo Secretário

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO -  
PROCESSO Nº 211/2011 - CONTRATO 06/2011

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do RN.

CONTRATADO: Estrela do Norte LTDA

OBJETIVO: O presente aditivo contratual tem por objeto continuidade da prestação de serviço de dedetização contra vetores e pragas nas áreas internas e externas da sede deste Poder e seus anexos, incluído também limpeza das caixas d'água e cisternas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.644,00 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.39 - Fonte - 100- Ação 20010.

VIGÊNCIA: 24 de março de 2014 a 23 de março de 2015.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 17 de março de 2014.

Contratante: Assembleia Legislativa do RN - Deputado Raimundo Fernandes - Segundo Secretário -

Contratado: Estrela do Norte LTDA - CNPJ 04.475.382/0001-60 - Miguel Luiz Henz - Sócio-Proprietário.

Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros-CPF 302.989.204-25

Ednaldo Cortez Rocha Siqueira-CPF 365.900.294-15.

**ATO HOMOLOGATÓRIO 2014**

**O SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a prorrogação através de aditivo o Terceiro Termo ao contrato de prestação de serviços entre a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa ESTRELA DO NORTE LTDA, portadora do CNPJ Nº. 04.475.382/0001-60, constante do Processo Nº. 211/2011 tudo fulcrado no que dispõe o art. 57, II da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 17 de março de 2014.

Deputado **RAIMUNDO FERNANDES**  
Segundo Secretário

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE DOCÊNCIA PARA O ILP Nº 21/2014 - PROCESSO 193/2014**

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do RN

CONTRATADO: Kesthion Augustus Wulfert da Silva

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviço de docência para o Instituto do Legislativo Potiguar.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, combinado com o artigo 13, VI, da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.36 - Fonte - 100 - Ação 20061.

VIGÊNCIA: 11 de março a 22 de maio de 2014.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 10 de março de 2014.

Contratante: Assembleia Legislativa do RN - Deputado Raimundo Fernandes - Segundo Secretário

Contratado: Kesthion Augustus Wulfert da Silva - CPF: 848.434.202-63

Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros - CPF 302.989.204-25

Ednaldo Cortez Rocha Siqueira - CPF 365.900.294-15.

**ATO HOMOLOGATÓRIO 2014**

**O SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA** todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo nº. 193/2014, referente a contratação de serviço de docência do professor KESTHION AUGUSTUS WULFERT DA SILVA, tudo fulcrado no que dispõe o Artigo 25, II, combinado com artigo 13, VI, todos da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 10 de março de 2014.

**Deputado RAIMUNDO FERNANDES**  
Segundo Secretário

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE DOCÊNCIA PARA O ILP Nº 22/2014 - PROCESSO 194/2014**

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do RN

CONTRATADO: Lenir da Silva Fernandes

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviço de docência para o Instituto do Legislativo Potiguar.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, combinado com o artigo 13, VI, da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.36 - Fonte - 100 - Ação 20061.

VIGÊNCIA: 11 de março a 12 de junho de 2014.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 10 de março de 2014.

Contratante: Assembleia Legislativa do RN - Deputado Raimundo Fernandes - Segundo Secretário

Contratado: Lenir da Silva Fernandes - CPF: 903.992.774-04

Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros - CPF 302.989.204-25

Ednaldo Cortez Rocha Siqueira - CPF 365.900.294-15.

**ATO HOMOLOGATÓRIO 2014**

O **SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA** todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo nº. 194/2014, referente a contratação de serviço de docência da professora **LENIR DA SILVA FERNANDES**, tudo fulcrado no que dispõe o Artigo 25, II, combinado com artigo 13, VI, todos da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 10 de março de 2014.

**Deputado RAIMUNDO FERNANDES**  
Segundo Secretário

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE DOCÊNCIA PARA O ILP Nº 23/2014 - PROCESSO 195/2014**

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do RN

CONTRATADO: Luana Jacinta Araújo dos Santos

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviço de docência para o Instituto do Legislativo Potiguar.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, combinado com o artigo 13, VI, da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.36 - Fonte - 100 - Ação 20061.

VIGÊNCIA: 11 de março a 22 de maio de 2014.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 10 de março de 2014.

Contratante: Assembleia Legislativa do RN - Deputado Raimundo Fernandes - Segundo Secretário

Contratado: Luana Jacinta Araújo dos Santos - CPF: 072.165.684-60

Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros - CPF 302.989.204-25

Ednaldo Cortez Rocha Siqueira - CPF 365.900.294-15.

**ATO HOMOLOGATÓRIO 2014**

O **SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA** todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo nº. 195/2014, referente a contratação de serviço de docência da professora **LUANA JACINTA ARAÚJO DOS SANTOS**, tudo fulcrado no que dispõe o Artigo 25, II, combinado com artigo 13, VI, todos da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 10 de março de 2014.

**Deputado RAIMUNDO FERNANDES**  
Segundo Secretário

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE DOCÊNCIA PARA O ILP Nº 24/2014 - PROCESSO 196/2014**

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do RN

CONTRATADO: Luis Orlando Sanz Mena

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviço de docência para o Instituto do Legislativo Potiguar.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, combinado com o artigo 13, VI, da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.320,00 (Quatro mil, trezentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.36 - Fonte - 100 - Ação 20061.

VIGÊNCIA: 10 de março a 04 de junho de 2014.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 10 de março de 2014.

Contratante: Assembleia Legislativa do RN - Deputado Raimundo Fernandes - Segundo Secretário

Contratado: Luis Orlando Sanz Mena - CPF: 015.383.894-95

Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros - CPF 302.989.204-25

Ednaldo Cortez Rocha Siqueira - CPF 365.900.294-15.

**ATO HOMOLOGATÓRIO 2014**

O **SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA** todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo nº. 196/2014, referente a contratação de serviço de docência do professor LUIS ORLANDO SANZ MENA, tudo fulcrado no que dispõe o Artigo 25, II, combinado com artigo 13, VI, todos da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 10 de março de 2014.

**Deputado RAIMUNDO FERNANDES**  
Segundo Secretário

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE DOCÊNCIA PARA O ILP Nº 25/2014 - PROCESSO 197/2014**

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do RN

CONTRATADO: Marcos Fernando Machado de Medeiros

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviço de docência para o Instituto do Legislativo Potiguar.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, combinado com o artigo 13, VI, da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.814,40 (Hum mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.36 - Fonte - 100 - Ação 20061.

VIGÊNCIA: 31 de março a 14 de abril de 2014.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 10 de março de 2014.

Contratante: Assembleia Legislativa do RN - Deputado Raimundo Fernandes - Segundo Secretário

Contratado: Marcos Fernando Machado de Medeiros - CPF: 026.303.004-04

Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros - CPF 302.989.204-25

Ednaldo Cortez Rocha Siqueira - CPF 365.900.294-15.

**ATO HOMOLOGATÓRIO 2014**

O **SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA** todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo nº. 197/2014, referente a contratação de serviço de docência do professor **MARCOS FERNANDO MACHADO DE MEDEIROS**, tudo fulcrado no que dispõe o Artigo 25, II, combinado com artigo 13, VI, todos da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 10 de março de 2014.

**Deputado RAIMUNDO FERNANDES**  
Segundo Secretário

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE DOCÊNCIA PARA O ILP Nº 26/2014 - PROCESSO 198/2014**

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do RN

CONTRATADO: Mauro Lemuel de Oliveira Alexandre

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviço de docência para o Instituto do Legislativo Potiguar.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, combinado com o artigo 13, VI, da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.073,60 (Dois mil e setenta e três reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.36 - Fonte - 100 - Ação 20061.

VIGÊNCIA: 10 de março a 24 de março de 2014.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 10 de março de 2014.

Contratante: Assembleia Legislativa do RN - Deputado Raimundo Fernandes - Segundo Secretário

Contratado: Mauro Lemuel de Oliveira Alexandre - CPF: 155.905.344-53

Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros - CPF 302.989.204-25

Ednaldo Cortez Rocha Siqueira - CPF 365.900.294-15.

**ATO HOMOLOGATÓRIO 2014**

O **SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA** todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo nº. 198/2014, referente a contratação de serviço de docência do professor **MAURO LEMUEL DE OLIVEIRA ALEXANDRE**, tudo fulcrado no que dispõe o Artigo 25, II, combinado com artigo 13, VI, todos da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 10 de março de 2014.

**Deputado RAIMUNDO FERNANDES**  
Segundo Secretário

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE DOCÊNCIA PARA O ILP Nº 27/2014 - PROCESSO 199/2014.**

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do RN.

CONTRATADO: Nagib Hosam Salha.

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviço de docência para o Instituto do Legislativo Potiguar.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, combinado com o artigo 13, VI, da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.110,40 (Três mil, cento e dez reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.36 - Fonte - 100 - Ação 20061.

VIGÊNCIA: 10 de março a 02 de abril de 2014.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 10 de março de 2014.

Contratante: Assembleia Legislativa do RN - Deputado Raimundo Fernandes - Segundo Secretário -

Contratada: Nagib Hosam Salha- CPF: 837.884.764-00.

Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros - CPF 302.989.204-25

Ednaldo Cortez Rocha Siqueira - CPF 365.900.294-15.

**ATO HOMOLOGATÓRIO 2014**

**O SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA** todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo Nº. 199/2014 referente a contratação de serviço de docência do professor NAGIB HOSAM SALHA, tudo fulcrado no que dispõe o Artigo 25, II, combinado com artigo 13, VI, todos da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 10 de março de 2014.

**Deputado RAIMUNDO FERNANDES**  
Segundo Secretário

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE DOCÊNCIA PARA O ILP Nº 28/2014 - PROCESSO 200/2014.**

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do RN

CONTRATADO: Nilo Guimarães Gouveia

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviço de docência para o Instituto do Legislativo Potiguar.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, combinado com o artigo 13, VI, da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.36 - Fonte - 100 - Ação 20061.

VIGÊNCIA: 10 de março a 12 de junho de 2014.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 10 de março de 2014.

Contratante: Assembleia Legislativa do RN - Deputado Raimundo Fernandes - Segundo Secretário

Contratado: Nilo Guimarães Gouveia - CPF: 032.327.014-00

Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros - CPF 302.989.204-25

Ednaldo Cortez Rocha Siqueira - CPF 365.900.294-15.

**ATO HOMOLOGATÓRIO 2014**

O **SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA** todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo nº. 200/2014, referente a contratação de serviço de docência do professor NILO GUIMARÃES GOUVEIA, tudo fulcrado no que dispõe o Artigo 25, II, combinado com artigo 13, VI, todos da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 10 de março de 2014.

**Deputado RAIMUNDO FERNANDES**  
Segundo Secretário

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE DOCÊNCIA PARA O ILP Nº 29/2014 - PROCESSO 201/2014.**

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do RN

CONTRATADO: Rafael Augusto Duarte Freire

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviço de docência para o Instituto do Legislativo Potiguar.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, combinado com o artigo 13, VI, da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.36 - Fonte - 100 - Ação 20061.

VIGÊNCIA: 11 de março a 22 de maio de 2014.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 10 de março de 2014.

Contratante: Assembleia Legislativa do RN - Deputado Raimundo Fernandes - Segundo Secretário

Contratado: Rafael Augusto Duarte Freire - CPF: 079.826.994-48

Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros - CPF 302.989.204-25

Ednaldo Cortez Rocha Siqueira - CPF 365.900.294-15.

**ATO HOMOLOGATÓRIO 2014**

**O SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, HOMOLOGA todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo nº. 201/2014, referente a contratação de serviço de docência do professor RAFAEL AUGUSTO DUARTE FREIRE, tudo fulcrado no que dispõe o Artigo 25, II, combinado com artigo 13, VI, todos da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 10 de março de 2014.

**Deputado RAIMUNDO FERNANDES**  
Segundo Secretário

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE DOCÊNCIA PARA O ILP Nº 30/2014 - PROCESSO 202/2014.**

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do RN

CONTRATADO: Rafael Augusto Duarte Freire

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviço de docência para o Instituto do Legislativo Potiguar.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, combinado com o artigo 13, VI, da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.36 - Fonte - 100 - Ação 20061.

VIGÊNCIA: 10 de março a 03 de junho de 2014.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 10 de março de 2014.

Contratante: Assembleia Legislativa do RN - Deputado Raimundo Fernandes - Segundo Secretário

Contratado: Rafael Augusto Duarte Freire - CPF: 079.826.994-48

Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros - CPF 302.989.204-25

Ednaldo Cortez Rocha Siqueira - CPF 365.900.294-15.

**ATO HOMOLOGATÓRIO 2014**

O **SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA** todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo nº. 202/2014, referente a contratação de serviço de docência do professor **RAFAEL AUGUSTO DUARTE FREIRE**, tudo fulcrado no que dispõe o Artigo 25, II, combinado com artigo 13, VI, todos da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 10 de março de 2014.

**Deputado RAIMUNDO FERNANDES**  
Segundo Secretário

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE DOCÊNCIA PARA O ILP Nº 31/2014 - PROCESSO 203/2014.**

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do RN

CONTRATADO: Rafael Augusto Duarte Freire

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviço de docência para o Instituto do Legislativo Potiguar.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, combinado com o artigo 13, VI, da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.36 - Fonte - 100 - Ação 20061.

VIGÊNCIA: 10 de março a 21 de maio de 2014.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 10 de março de 2014.

Contratante: Assembleia Legislativa do RN - Deputado Raimundo Fernandes - Segundo Secretário

Contratado: Rafael Augusto Duarte Freire - CPF: 079.826.994-48

Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros - CPF 302.989.204-25

Ednaldo Cortez Rocha Siqueira - CPF 365.900.294-15.

**ATO HOMOLOGATÓRIO 2014**

O **SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA** todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo nº. 203/2014, referente a contratação de serviço de docência do professor **RAFAEL AUGUSTO DUARTE FREIRE**, tudo fulcrado no que dispõe o Artigo 25, II, combinado com artigo 13, VI, todos da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 10 de março de 2014.

**Deputado RAIMUNDO FERNANDES**  
Segundo Secretário

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE DOCÊNCIA PARA O ILP Nº 32/2014 - PROCESSO 204/2014.**

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do RN

CONTRATADO: Vinício de Souza e Almeida

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviço de docência para o Instituto do Legislativo Potiguar.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, combinado com o artigo 13, VI, da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.147,20 (Quatro mil, cento e quarenta e sete reais e vinte centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.36 - Fonte - 100 - Ação 20061.

VIGÊNCIA: 10 de março a 29 de abril de 2014.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 10 de março de 2014.

Contratante: Assembleia Legislativa do RN - Deputado Raimundo Fernandes - Segundo Secretário

Contratado: Vinício de Souza e Almeida - CPF: 839.067.623-00

Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros - CPF 302.989.204-25

Ednaldo Cortez Rocha Siqueira - CPF 365.900.294-15.

**ATO HOMOLOGATÓRIO 2014**

O **SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA** todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo nº. 204/2014, referente a contratação de serviço de docência do professor VINÍCIO DE SOUZA E ALMEIDA, tudo fulcrado no que dispõe o Artigo 25, II, combinado com artigo 13, VI, todos da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 10 de março de 2014.

**Deputado RAIMUNDO FERNANDES**  
Segundo Secretário

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE DOCÊNCIA PARA O ILP Nº 33/2014 - PROCESSO 215/2014.**

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do RN

CONTRATADO: Etevaldo de Miranda Júnior

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviço de docência para o Instituto do Legislativo Potiguar.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, combinado com o artigo 13, VI, da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.320,00 (Quatro mil, trezentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.36 - Fonte - 100 - Ação 20061.

VIGÊNCIA: 10 de março a 04 de junho de 2014.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 10 de março de 2014.

Contratante: Assembleia Legislativa do RN - Deputado Raimundo Fernandes - Segundo Secretário

Contratado: Etevaldo de Miranda Júnior - CPF: 703.978.724-53

Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros - CPF 302.989.204-25

Ednaldo Cortez Rocha Siqueira - CPF 365.900.294-15.

**ATO HOMOLOGATÓRIO 2014**

O **SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, HOMOLOGA todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo nº. 215/2014, referente a contratação de serviço de docência do professor ETEVALDO DE MIRANDA JÚNIOR, tudo fulcrado no que dispõe o Artigo 25, II, combinado com artigo 13, VI, todos da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 10 de março de 2014.

**Deputado RAIMUNDO FERNANDES**  
Segundo Secretário

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE DOCÊNCIA PARA O ILP Nº 34/2014 - PROCESSO 219/2014.**

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do RN

CONTRATADO: Johnny Yuri Solano Marinho

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviço de docência para o Instituto do Legislativo Potiguar.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, combinado com o artigo 13, VI, da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.36 - Fonte - 100 - Ação 20061.

VIGÊNCIA: 11 de março a 22 de maio de 2014.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 10 de março de 2014.

Contratante: Assembleia Legislativa do RN - Deputado Raimundo Fernandes - Segundo Secretário

Contratado: Johnny Yuri Solano Marinho - CPF: 051.316.514-25

Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros - CPF 302.989.204-25

Ednaldo Cortez Rocha Siqueira - CPF 365.900.294-15.

**ATO HOMOLOGATÓRIO 2014**

O **SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA** todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo nº. 34/2014, referente a contratação de serviço de docência do professor JOHNNY YURI SOLANO MARINHO, tudo fulcrado no que dispõe o Artigo 25, II, combinado com artigo 13, VI, todos da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 10 de março de 2014.

**Deputado RAIMUNDO FERNANDES**  
Segundo Secretário

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE DOCÊNCIA PARA O ILP Nº 35/2014 - PROCESSO 249/2014.**

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do RN

CONTRATADO: Haley Isadora Riemer Peltz

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviço de docência para o Instituto do Legislativo Potiguar.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, combinado com o artigo 13, VI, da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3390.36 - Fonte - 100 - Ação 20061.

VIGÊNCIA: 10 de março a 21 de maio de 2014.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 10 de março de 2014.

Contratante: Assembleia Legislativa do RN - Deputado Raimundo Fernandes - Segundo Secretário

Contratado: Haley Isadora Riemer Peltz - CPF: 705.830.694-01

Testemunhas: Maria Geilza de Medeiros - CPF 302.989.204-25

Ednaldo Cortez Rocha Siqueira - CPF 365.900.294-15.

**ATO HOMOLOGATÓRIO 2014**

O **SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA** todos os termos da inexigibilidade de licitação constante do Processo nº. 249/2014, referente a contratação de serviço de docência da professora **HALEY ISADORA RIEMER PELTZ**, tudo fulcrado no que dispõe o Artigo 25, II, combinado com artigo 13, VI, todos da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 10 de março de 2014.

**Deputado RAIMUNDO FERNANDES**  
Segundo Secretário

RIO GRANDE DO NORTE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**ATO HOMOLOGATÓRIO 2014**

O **SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA** todos os termos da inexigibilidade de licitação, referente ao pagamento de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do RN - CAU/RN, constante do Processo Nº. 273/2014, tudo fulcrado no que dispõe a Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 10 de março de 2014.

**Deputado RAIMUNDO FERNANDES**  
**Segundo Secretário**